



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Designa os Membros da Unidade Gestora de Transferências – UGT, para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o contido nos incisos I e II, § 3º, do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4320/64, parágrafo único do artigo 38 e artigo 116 da Lei Federal nº 8666/93, alínea f, do inciso I, do artigo 4º, e artigos 25 e 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, e o disposto na Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como membros da UGT – Unidade Gestora de Transferências, os Servidores Públicos abaixo descritos:

- RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA – portador do RG 7.716.445-6 e inscrito no CPF 039.098.379-99
- CASSIA LIZYANE BRENDA DE MORAES - portadora da CIRG nº 10.227.735-0 e inscrita no CPF nº 088.030.719-62
- AYLTON POLATO - portador da CIRG nº. 2.200.715-7/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº. 372.379.429-72

Art. 2º A unidade Gestora de Transferências terá como responsabilidade as seguintes atribuições:

- a) Acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos e metas pactuados com as entidades repassadoras de recursos ao Município e dos objetivos e metas estabelecidos nos planos de trabalho e nos termos de convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com transferências



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

- voluntárias efetuadas à conta de recursos do tesouro municipal;
- b) Acompanhamento e controle da aplicação dos recursos recebidos e dos transferidos às entidades beneficiadas;
 - c) Encaminhamento das prestações de contas das transferências voluntárias estaduais recebidas ao Tribunal de contas do Estado do Paraná e das transferências voluntárias federais recebidas aos respectivos órgãos repassadores;
 - d) Análise emissão de parecer sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e das prestações de contas apresentadas mensalmente pelas entidades beneficiadas com recurso do Tesouro Municipal;
 - e) Observância das normas da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos aplicáveis ao recebimento e aplicação de transferências voluntárias recebidas pela administração direta do Município e das transferidas às entidades assistenciais e ou culturais;
 - f) Relativo a transferências efetuadas pelo Município às entidades assistenciais e ou culturais, emissão de Termos Parciais e Final de Cumprimento dos Objetivos e de Termos Parciais e Final de Conclusão e ou de Recebimento Definitivo da Obra, observado o disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I do artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Nº 31, de 08 de agosto de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2018.

Antonio Altair Polato
Prefeito Municipal